



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0500001.09.0028

Processo n.º 006038/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 027/2023

Base Legal: Inciso XXVI do art. 24 da Lei federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA /ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.104.363/0001-23, com Prefeitura sediada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Bairro: Centro, na cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72**, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito **Sr. Vander Patrício**, e pela Secretária Municipal de Saúde **Vanessa Arrivabene**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no **CNPJ nº 02.722.566/0001-52**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Farias Fonseca**, resolvem firmar o presente ADITIVO conforme **Processo nº 005309/2024 de 27/11/2024** da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem firmar o presente termo aditivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **implantação, Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao **SAMU 192**.

Parágrafo único - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a supressão de valor do citado contrato e alteração da portaria estadual que norteia os referidos repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE TERMO ADITIVO

3.1 - Fica suprimido o valor de R\$ 49.932,12 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos), ao valor constante do item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato firmado, correspondente a aproximadamente 13,75% do citado contrato, conforme Portaria nº 133-R de 01 de outubro de 2024



3.2 - O valor global do contrato, após a supressão, é de R\$ 313.136,28 (trezentos e treze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir da assinatura desse termo aditivo.

2.4 - Das discriminações dos valores após Portaria Nº 133 -R de 01 de outubro de 2024:

Valor Referente ao Retroativo Constante da Portaria Nº 133-R (a)	Valor Total a Ser Atualizado para os meses de out/2024 a dez/2024 (b)	Valor Supressão Parte Estadual referente aos meses de out/24 à dez/24 (c)	Valor a Ser Suprimido do Contrato de Programa Após Alterações (a+b-c)
R\$ 3.380,31	R\$ 1.147,83	R\$ 54.460,26	-R\$ 49.932,12

*Valor retroativo referente aos meses de janeiro a setembro de 2024

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE PORTARIA

4.1 - Fica alterada a Portaria 098-R de 01 de julho de 2022, para a Portaria Nº 133 -R, de 01 de outubro de 2024, conforme consta no item 5.1 em seu §1º que referência a forma das disposições dos valores estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em vias de igual teor, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itarana/ES, ____ de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal de Itarana
Vander Patrício
CONSORCIADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Vanessa Arrivabene
CONSORCIADO

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do Consórcio CIM POLO SUL

TESTEMUNHAS: _____